



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
CEP: 36.970-000

**LEI MUNICIPAL Nº 482/73, de 1º de agosto de 1973.**

“Dispõe sobre alienação de um lote da municipalidade.”

A Câmara Municipal de Manhumirim, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a alienar um lote desta municipalidade, medindo 12,00 (doze) metros de frente – Alameda Luiz Borchio – e 3,50 (três metros e cinquenta centímetros) para a Rua Sandoval de Azevedo, tendo como único divisor o Sr. Melquiades Bórchio, à esquerda.

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 1º de agosto de 1973.

Orbino Werner  
Prefeito Municipal